LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 05/09/17
Secretário

BRASIL: "DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA

INDICAÇÃO Nº 2111/2017

Excelentíssimo Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Os Vereadores que esta subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicitam que seja encaminhada a Excelentíssima Senhora TERESA SURITA, Prefeita Municipal de Boa Vista, a seguinte Indicação.

QUE A SENHORA PREFEITA DE BOA VISTA, VIABILIZE A GRATIFICAÇÃO DE 60% POR DESCASTE FÍSICO, MENTAL E RISCO DE VIDA, AOS PROFISSIONAIS DO SAMU, CONFORME O PRÉ-PROJETO DE LEI EM ANEXO:

JUSTIFICATIVA

A gratificação dos Profissionais do Samu Municipal por desgaste físico e mental, decorrente de atividades inerente ao cargo desenvolvido em ambiente aberto, próximos as fontes emissoras de agentes poluentes (veículos automotores). Esta mesma gratificação foi atribuída aos Agentes Trânsito Municipal, sendo que os profissionais do Samu desenvolvem atividades nas mesmas condições especiais de segurança e com potencial inerente risco de vida, nada mais justo que seja concedida essa mesma gratificação a esses referidos profissionais.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 24 de agosto de 2017.

Boa Vista – RR, 24 de agosto de 2017.

GENIVAL FERREIRA LIMA
Vereador - PTC

Providenciado Através do Ofício.
Nº 183 de 17/11/09 de 2017
Monique

RECEBIDO
DIRETORIA DE COMISSÕES
EM 04/09/17
Monique
ASSINATURA

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 - São Francisco - CEP: 69.301-160 - Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3084-1389

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR GENIVAL FERREIRA LIMA

PROCESSO N°_____/17

PROJETO DE LEI N. ° _____/2017

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) POR DESGASTE FÍSICO, MENTAL E RISCO DE VIDA, AOS PROFISSIONAIS DO SAMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1° - Gratificação aos profissionais do Samu Municipal por desgaste físico e mental, decorrente de atividades inerente ao cargo desenvolvido em ambiente aberto, próximos as fontes emissoras de agentes poluentes (veículos automotores).

Art. 2° - Aos profissionais do Samu Municipal por risco de vida, em desempenhar suas atividades em condições especiais de segurança com potencial inerente risco de vida.

Paragráfo Único - A gratificação que se refere ao caput destes artigos será de 60% (sessenta) por cento, do vencimento básico dos profissionais do Samu Municipal. Inclusive concedida no período de férias e incorporada no vencimento básico desses cargos.

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 03 de julho de 2017.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por finalidade gratificar os profissionais do Samu Municipal por desgaste físico, mental e risco de vida, decorrente da atividade inerente ao cargo desenvolvido em ambiente aberto, tendo a rua como espaço de atividade, em contato direto com o público, sem intermediários ou anteparos; vulneráveis a intensas situações de agressões mentais e por vezes físicas, bem próximo as fontes emissoras de agentes poluentes (veículos automotores) e sujeitos as intempéries; fatores estes que pela exposição continuada ao longo dos anos, aumentam os seus efeitos negativos, afetando a saúde física e mental.

A gratificação por risco de vida consiste no desempenho das atribuições especiais de segurança urbana e de trânsito, em fase do trabalho de regime especial com potencial iminente risco de vida.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 03 de julho de 2017.